



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br

PORTARIA 122/2019.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais, concede aposentadoria por tempo de contribuição, *de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, CONCEDE, a pedido (protocolo nº 034/SecAdm, de 06 de março de 2019) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MIRTA INÊS HEINZMANN**, matrícula **069**, cargo de **tesoureiro**, padrão **09** (nove), classe **F**, estatutário, regime horário de **35** (trinta e cinco) horas semanais, nos termos dos artigos 5º c/c art. 17 da Lei 38/1993, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ **8.460,54** (Oito mil com quatrocentos e sessenta reais com cinquenta e quatro centavos), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento), relativa a **08** (oito) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, e auxílio para diferença de caixa no percentual **10%** (dez por cento), sobre o vencimento básico de seu cargo, conforme artigo 92 da Lei Municipal nº 72/94, parcelas incorporadas conforme permissivo no art. 14 caput e §1º c/c art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”, a partir de 22 de abril de 2019.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 16 de abril de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GUSTAVO NEDEL

Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento